

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 010/2017

Empresas Participantes:

CANCELADA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.”

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. RESOLUÇÃO N°. 015/2017 – NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO...	001
02. MEMORANDO 021/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO	003
03. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	004
04. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	038
05. AVISO DE LICITAÇÃO	039
06. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	040
07. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	042
08. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SUSPENSÃO.....	043
09. ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	044
10. PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL	045
11. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	047
12. PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.....	048
13. MEMORANDO N° 035/2017 ENCAMINHADO AO COMPRAS	049
14. PROTOCOLO	050



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

- Presidente:** Erazilene Valentim da Silva
- Membro:** Ana Beatriz de Souza Rocha
- Membro:** Rafael Araujo Campos Silva
- Membro:** Marcelo dos Santos Rufino
- Membro:** Jean Michei Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha
Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino
Jean Michel Souza da Silva


Proc. Licitatório - CODER
Página: 002
Comissão Perm. Licitação

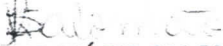
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

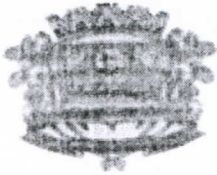
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 021/2017

Rondonópolis – MT, 07 de Abril de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 010/2017.**

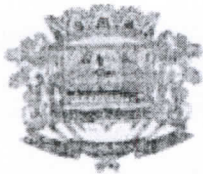
Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente...

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

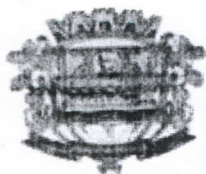


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - N.º 010/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	24/04/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	Email: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br/port_licitacao.aspx
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	13h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h: 00 de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site, www.coderroo.com.br/port_licitacao.aspx <i>Obs.: Obedecendo ao principio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha descritiva dos produtos.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

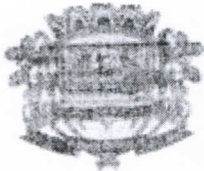
3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atendam no ramo, que se atentem para todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, até 01 (um) dia antes da abertura do certame, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

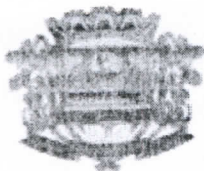
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

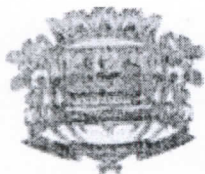
5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "5.7." **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar acompanhado do **ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica dispensada a **apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

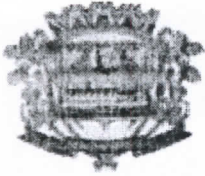
5.7. Em se tratando de **Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, 01 (um) dia antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "5.1.1." deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

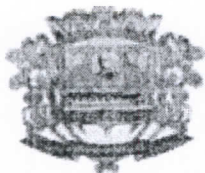
6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado à proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresentar as propostas em folhas de papel separado. Após a elaboração das propostas inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 010/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

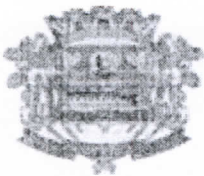
7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor por item.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para o item.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

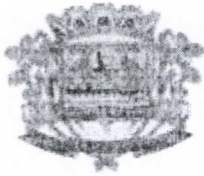
- 7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos a serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 7.6. O prazo de entrega dos objetos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.
- 7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;
- 7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresse para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.14. O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;" (grifo nosso)

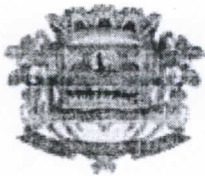
- 7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.17. Para efeito do disposto no subitem 8.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.15., deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem 8.15., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

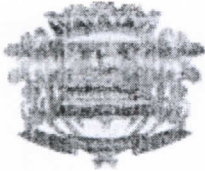
8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por menor preço global, o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o item deverá ter o mesmo percentual item a item.**

9. DA HABILITAÇÃO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. Cédula de Identidade do (s) proprietário, cópia autenticada ou documento oficial com foto, devidamente autenticado.

9.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

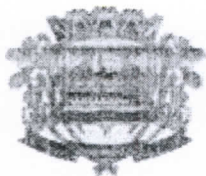
9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

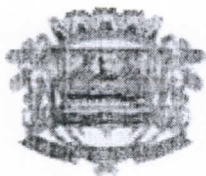
10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

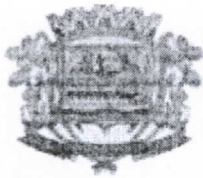
14.1.1. Proceder à entrega dos objetos na Coder ou em locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do objeto licitado impróprio para uso, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

15.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

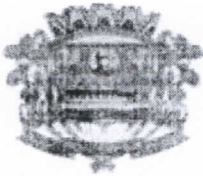
15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

entrega/fornecimento do item licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcial e através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos,

16.2.1. Quanto à entrega do objeto licitado, esse deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega parcelada do objeto licitado que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos as entregas parceladas do objeto licitado que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.

16.2.4. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

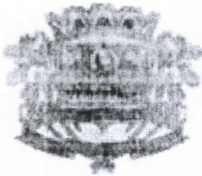
16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.**

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

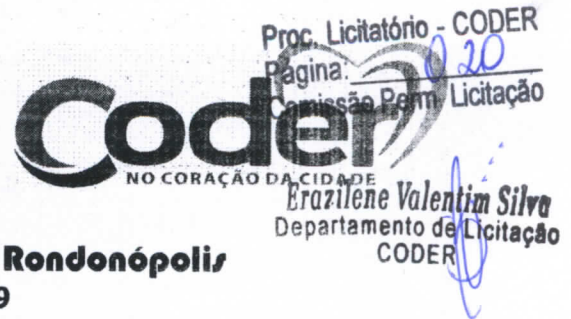
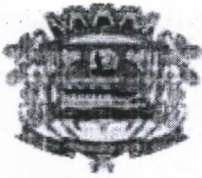
17.6. **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

18.2. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

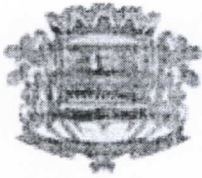
19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

19.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial dos produtos sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

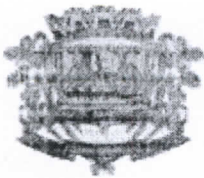
20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos objetos ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

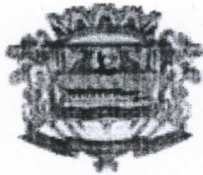
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

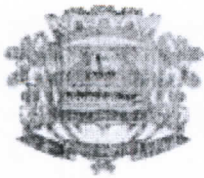
22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

Rondonópolis-MT, 07 de abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

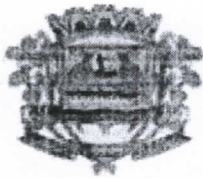
ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global
 Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
 Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 NOME DO BANCO N°



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

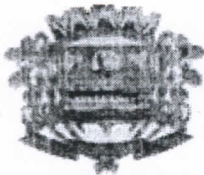
CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

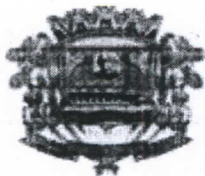
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**
CNPJ: 03.940.848/0001-99

d) d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

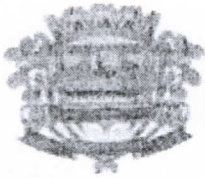
CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

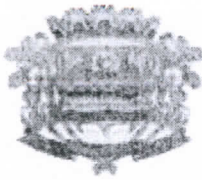
ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
 (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

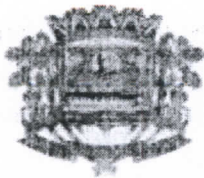
Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO
 QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. **SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.010/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 010/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

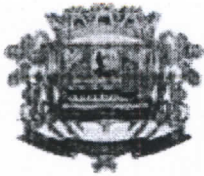
3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

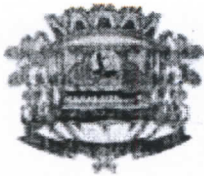
3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

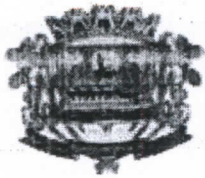
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23. Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24. Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder, mediante requisição.
- 4.5. Quando da entrega do produto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo dos produtos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.
- 4.7. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. O aceite/aprovação do(s) produtos(s) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.10. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

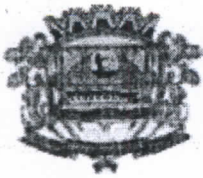
6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008**. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

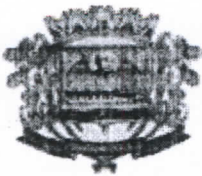
7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

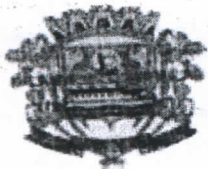
10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.



Proc. Licitatório - CODER
Página. 036
Anexo Perm. Licitação
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

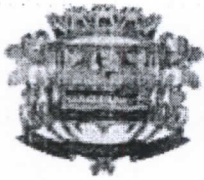
12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 010/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____ RG N.º _____ RG N.º

DE ACORDO:  _____
 ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 524/2017
 ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2017

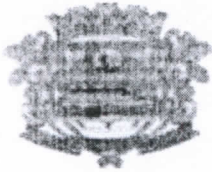
OBJETO E ITENS DO PREGÃO:

Constitui objeto do presente Pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	Herbicida paraquate 20% + diurom 10%	150	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
002	Herbicida clorimuron etílico 25%	50	R\$ 1.823,33	R\$ 91.166,66

*Valor estimado via média de preço



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C do Sra. ERAZILENE VALENTIM SILVA

REFERENCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2017 Memorando nº. 021/2017

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

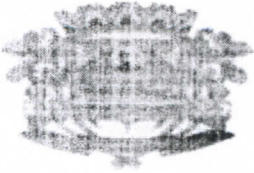
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 07 de Abril de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min horário local do dia 24/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420- Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 10 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON N° 3935 – Rondonópolis Segunda - Feira, 10 de Abril de 2017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min horário local do dia 24/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017**, com a abertura dos envelopes n° 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 10 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de aquisição de escada de madeira extensiva 4.80x8.40 com fulcro no artigo 24, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nome do Credor: W. ELAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS LTDA - ME
CNPJ: 01.934.826/0001-90
Valor Total: R\$ 1.940,40 (mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Rondonópolis, 10 de abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Presidente da CPL

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Adm - Financeira

BUNGE SELECIONA: LABORATORISTA VAGA DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CASAS

Para maiores detalhes, consulte o site www.classitudo.com.br ou ligue para o telefone (66) 3422-7777

CASAS

Para maiores detalhes, consulte o site www.classitudo.com.br ou ligue para o telefone (66) 3422-7777

CASAS EM CONDOMÍNIO

Para maiores detalhes, consulte o site www.classitudo.com.br ou ligue para o telefone (66) 3422-7777

DIVERSOS

Para maiores detalhes, consulte o site www.classitudo.com.br ou ligue para o telefone (66) 3422-7777

JN OLIVEIRA

Vendo casa 6 pçs. 9921-0156 e 99974-3573 [v.11/04/2017]

MINHA CASA

MIRNA VIDA Jd. Mourão e Jd. Vila Rica, Vila Construtora e Imobiliária - (66) 3023-3632 - 90664-3632 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

NOVA COLINA - PRÉX DO RESC

Casa com 3 qrs, sendo 1 st. toda na laje, excelente localiz. R\$ 310 mil. Imobiliária Charmer - (66) 3421-7766 | 9979-4476 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

PRÉX CAJACARA 67

Vendo lote sobrado de plac. 3qts, churrasco, gar. p/ 4 carros. 400m². R\$ 750.000,00. 99984-2901 [v.11/04/2017]

CASAS

Para maiores detalhes, consulte o site www.classitudo.com.br ou ligue para o telefone (66) 3422-7777

RUJA JOSÉ BARRIGA

Casa com 2 qts, sala, cozinha. Rua bem movimentada p/ comércio R\$ 130 mil. Imobiliária Bazar - (66) 3421-7766 | 9979-4476 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

VENDE-SE

Casa com frente ao Terra Mourão 911-5200 [v.11/04/2017]

VILA AURORA

Sobradão de Alto Padrão, em ÓTIMA localização. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3023-3222 | 90664-5545 - CRECI CJ 7579 [v.11/04/2017]

VILLAGE DO CERRADO

400 m², 482,43 e 892,43 m² de área. Salas Construtora e Imobiliária - (66) 3410-7200 | 9925-2425 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

COOPHALIS

Alugo ou vendo, casa 3 qts (2 sts.), st. cop. coz., edícula no fundo c/ 3 pç e wc. 99905-8888 [v.11/04/2017]

JN SANTA MARTA

Vendo lote. 850m². R\$ 130.000,00. 99212-1400 [v.11/04/2017]

DIVERSOS

Cond. Leblon R\$ 1.000,00. Casa Escovilla R\$ 750,00 + Cond. Aglo Santa Cruz R\$ 800,00. Cond. La Linda R\$ 1.200,00 + Cond. Ea. Portal de Granville R\$ 1.500,00 + Cond. Imobiliária Guzi - (66) 3423-2812 | 99984-2856 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

JN ADRIANA

Alugo casa. 99815-2215 [v.11/04/2017]

PARQUE DAS NAÇÕES

02 Qts sendo 01 suite, sala, cozinha, banheiro social, portão eletrônico. M & M Imóveis e Serviços - (66) 9022-3222 | 90664-5545 - CRECI CJ 7579 [v.11/04/2017]

CASA

Jardim Santa Marta R\$ 2.700; Sagrada Família R\$ 1.500,00 + Imóvel mínimo. SJ Imóveis - (66) 3422-7777 | 90662-0451 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

CASA

no sagrada família R\$ 1.300,50. SJ Imóveis - (66) 3422-7777 | 90662-0451 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

CASAS

Parque São Jorge, Sagrada Família, Vila Porosa, R\$ 700,00. Vila Aurora, Parque das Rosas, Cidade Alta, Sagrada Família, R\$ 1.500,00. Vila Porosa, R\$ 1.000,00. Santa Laura, R\$ 800,00. Santa Cruz, R\$ 2.500,00. José Sobrinho, R\$ 950,00. Sun Flower, R\$ 1.500,00. Imobiliária Santa Clara - (66) 3421-7766 | 99984-6757 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

CASAS

Terra Nova 3 quartos R\$ 1.100,00. Simeão Imóveis - (66) 3423-2521 | 99865-1503 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

CENTRO

2 qts, st. cz. wc. 4. serv. pr. R\$ 750,00. 99112-6319 [v.11/04/2017]

GRANVILLE I

Terranos bem localizados, em diferentes pontos de Granville I. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3023-3222 | 9984-5545 - CRECI CJ 7579 [v.11/04/2017]

JN SANTA MARTA

Vendo lote. 850m². R\$ 130.000,00. 99212-1400 [v.11/04/2017]

PG SÃO JORGE

Vende-se terreno, 1 2 x 3 0 escritura. Preço de ocasião. 99627-4580 [v.11/04/2017]

RES SÃO JOSÉ - PRÓX A MADEIRA

Um lote largo murado, no asfalto. R\$ 100 mil. Imobiliária Ebenezzer - (66) 3421-7766 | 9979-4476 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

RESID. PARQUE DAS LARANJEIRAS

U 1 | 1 | m 3 0 oportunidades para adquirir seu lote. Agende já sua visita. Facilidades de financiamento. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3022-3222 | 9984-5545 - CRECI CJ 7579 [v.11/04/2017]

ROYAL BOULEVARD OPORTUNIDADE.

Lotes a partir de 380m², negociação facilitada. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3022-3222 | 9984-5545 - CRECI CJ 7579 [v.11/04/2017]

SUNFLOWER

Lotes 131'4715 - Lotes 102 - 360 m2 cada. Salas Construtora - (66) 3410-7200 | 99625-2425 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

AV BRASIL

Vendo terreno, próx. Escola André Mello. 99812-8161 [v.11/04/2017]

COMPRO

Lote no Granville I, ou região, enviar metragem, preço, descrição p/ WhatsApp. 99998-2707 [v.11/04/2017]

CONDOMÍNIO DO BOSQUE II

Lotes em até 80 metros. Imobiliária Guzi - (66) 3423-2812 | 99984-2366 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

GRANVILLE I

Terranos bem localizados, em diferentes pontos de Granville I. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3023-3222 | 9984-5545 - CRECI CJ 7579 [v.11/04/2017]

JN SANTA MARTA

Vendo lote. 850m². R\$ 130.000,00. 99212-1400 [v.11/04/2017]

TERÇA A DOMINGO

As melhores ofertas para VOCÊ.

ASSINE A TRIBUNA

3410-3500

TERRENOS

Granville II, Sag. Família, Cidade Salmen, Vila Aurora, Tancredi Neves, Jd Primavera, Jd Adina, Jd Iguaçu, Jd Liberdade. M² Vitorasso, Village do Cerrado, Nova Era, Parque das Linhas, Vale Construtora e Imobiliária - (66) 3023-3632 | 99984-3632 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

TERRENOS

Ter. de 15.50X64 metros. Centro, Ter. de 72x20. Parque dos Lírios. Imobiliária Metrópole Ltda - (66) 3423-1466 | 9.8402-2941 - CRECI - J-1068 [v.11/04/2017]

TERRENOS

Vila Minaia R 120 m (2 terrenos juntos). Imobiliária Santa Clara - (66) 3421-8298 | 99984-1531 [v.11/04/2017]

VENDE-SE

Terrano no Cemitério Vila Aurora (gramado). 99984-1531 [v.11/04/2017]

TERRENO

Terrano Comercial Av. Mal Dutra - Centro 700 M². 1.400.000,00 - (66) 3423-2521 | 99985-1503 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

TERRENOS

Fernando Cortes 1944 MT. R\$ 2 milhões. Granville II 400 M² R\$ 110 mil, Granville 375M R\$ 95 mil, Jd Paulista 275M R\$ 200 mil, Cidade Salmen 582.50M 170 MIL E 150 mil, Sagrada Família R\$ 65 mil, RES. São José 545M 150 mil, RES. São José 545M 150 mil, Simeão Imóveis - (66) 3410-7200 | 99625-2425 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

VILLAGE DO CERRADO

Opções de: 400 m², 482,43 e 892,43 m². Salas Construtora e Imobiliária - (66) 3410-7200 | 99625-2425 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

VENDE-SE

Loja de confecções de uniformes e bordados em funcionamento. (66) 99908-1247 [v.11/04/2017]

LOCAÇÃO

FRENTE AO SHOPPING

Terranos em qualquer metragem. Salas Construtora e Imobiliária - (66) 3410-7200 | 99625-2425 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

COMERCIAIS

Salão no Pónce de Amada 100m² R\$ 2 mil. Centro 150 M² R\$ 500. Simeão Imóveis - (96) 3423-2521 | 99985-1503 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

JN ADRIANA

Alugo sala. 99228-5555

V GOUALART

Um excelente barracão com 350 m² e escritório R\$ 3.600,00. Imobiliária Ebenezzer - (66) 3421-7766 | 9979-4476 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

FAZENDA PECUÁRIA

380 Hectares a 10 km do Município de Itaipava/MT. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3022-3222 | 90664-5545 - CRECI CJ 7579 [v.11/04/2017]

FUNDO DO JARDIM ATLÂNTICO

Chácara c/ 3000m² em construção. Aceto terreno, R\$ 139 mil, Imobiliária Ebenezzer - (66) 3421-7766 | 9979-4476 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

VENDE-SE

Uma área de 44 alqueiro c/ 30 formado, 15km de Rua. 99616-0420 [v.11/04/2017]

CHÁCARA

Chácara no bairro Residencial Paraíso, próximo ao Jd Atlântico, metragem 30x100. Vale Construtora e Imobiliária - (66) 3023-3632 | 99984-3632 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

CARGO: EXECUTIVO DE NEGÓCIOS RONDONÓPOLIS - MT. Realizar vendas de serviços de segurança patrimonial, transporte de valores, segurança eletrônica e processamento de numerário. Experiência com vendas externas. Ensino Superior Completo ou Cursando. Experiência comprovada com vendas externas de produtos e serviços. Salário: R\$ 3.600,00. Benefícios: Assistência Médica, Assistência Odontológica, Cargo fornecido pela empresa, Celular fornecido pela empresa, Combustível, Vale Alimentação e Seguro de Vida. Horário: Comercial. Informações adicionais: CNH B. e-mail: tufal.rondonopolis@protege.com.br | claudio.alves@protege.com.br

ASSINE A TRIBUNA

3410-3500

CHÁCARAS

Chácara de 60.000m² na beira do Rio Vermelho, Imobiliária Metrópole Ltda - (66) 3423-1466 | 9.8402-2941 - CRECI - J-1068 [v.11/04/2017]

JN ADRIANA

Alugo sala. 99228-5555

V GOUALART

Um excelente barracão com 350 m² e escritório R\$ 3.600,00. Imobiliária Ebenezzer - (66) 3421-7766 | 9979-4476 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

FAZENDA PECUÁRIA

380 Hectares a 10 km do Município de Itaipava/MT. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3022-3222 | 90664-5545 - CRECI CJ 7579 [v.11/04/2017]

FUNDO DO JARDIM ATLÂNTICO

Chácara c/ 3000m² em construção. Aceto terreno, R\$ 139 mil, Imobiliária Ebenezzer - (66) 3421-7766 | 9979-4476 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

VENDE-SE

Uma área de 44 alqueiro c/ 30 formado, 15km de Rua. 99616-0420 [v.11/04/2017]

CHÁCARA

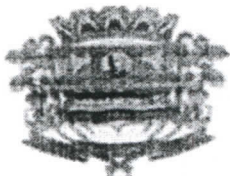
Chácara no bairro Residencial Paraíso, próximo ao Jd Atlântico, metragem 30x100. Vale Construtora e Imobiliária - (66) 3023-3632 | 99984-3632 - Cuiabá - J - 7039 [v.11/04/2017]

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872-000 em RONDONÓPOLIS, para prestar esclarecimento sobre sua situação, que ocorreu desde o dia 01/12/2014, e a qual exerceu função de SERVENTE, não comparecendo do mesmo caracterizada em abandono de emprego, conforme Lei nº. de nº. 482 de CUI.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa C CAVALCANTE ME, estabelecida em A RUA FERREIRO C O DA COSTA, 1156 no bairro VILA AURORA, cidade de RONDONÓPOLIS, MT, devidamente inscrita sob CNPJ. 05.295.427/0001-98 e inscrição estadual: 130115716, solicita o cancelamento de inscrição em RUA ALTO DOS CARVALHOS, de CEP: 87872



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Pregoeira designada pela resolução nº 015/2017, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial nº 010/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** está **suspensa**. Em breve será publicado o Edital com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: assessoria.coder@gmail.com. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 19 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON N° 3941 – Rondonópolis Quarta - Feira, 19 de Abril de 2017

Departamento de Licitação
Erazilene Valentim Silva
CODER

Art. 4º Autorizar o pagamento de R\$ 100,00(cem reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

Equipe: Tapa Buraco e Pavimentação Asfáltica

Nº	Nome	Valor
01.	Cleverson Nunes Moreno	R\$ 100,00
03.	Valdeni Xavier Santana	R\$ 100,00

Dê - se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 19 de Abril de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

A Pregoeira designada pela resolução nº 015/2017, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial nº 010/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** está **suspensa**. Em breve será publicado o Edital com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: assessoria.coder@gmail.com. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 19 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EDITAL DE LICITAÇÃO 010/2017, ANEXO VII modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

ANEXO VII ITENS

Onde se lê no anexo VII:

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	Herbicida paraquate 20% + diurom 10%	150	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
002	Herbicida clorimuron etílico 25%	50	R\$ 1.823,33	R\$ 91.166,66

Leia-se no anexo VII:

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

ITEM	PRODUTO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	Herbicida paraquat 20% + diuron 10%	150 Baldes	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
002	Herbicida clorimurum etílico 25%	50 Caixas	R\$ 1.823,33	R\$ 91.166,66

Rondonópolis MT, 17 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON N° 3939 – Rondonópolis Segunda - Feira, 17 de Abril de 2017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 009/2017, que trata-se de **Aquisição De Produtos De Limpeza Automotiva Para Conservação, Limpeza E Higiene De Diversos Veículos Da Coder – Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, devidamente homologado pelo Srs. **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001 - 45
VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 17 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EDITAL DE LICITAÇÃO 010/2017, ANEXO VII modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

ANEXO VII ITENS

Onde se lê no anexo VII:

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	Herbicida paraquate 20% + diurom 10%	150	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
002	Herbicida clorimuron etílico 25%	50	R\$ 1.823,33	R\$ 91.166,66



Leia-se no anexo VII:

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

ITEM	PRODUTO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	Herbicida paraquat 20% + diuron 10%	150 Baldes	RS 620,00	RS 93.000,00
002	Herbicida clorimuroom etílico 25%	50 Caixas	RS 1.823,33	RS 91.166,66

Rondonópolis MT, 17 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Assembléia Geral Extraordinária
NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Convocação:

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às 08h em 1ª convocação com quórum legal e às 09h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 20 de abril de 2.017, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

- 1) **Análise, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao Balanço Patrimonial do Exercício de 2016;**
- 2) **Eleição de novo membro do Conselho;**
- 3) **Outros assuntos de interesse da Companhia;**

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 e os demais com relação à “ordem do dia”.

Rondonópolis 12 de abril de 2.017.

Pedro Rufino Leite de Lucena
Presidente Conselho de Administração



Proc. Licitatório - CODER

Página: 049

Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Comissão Permanente de Licitação através da Pregoeira, legalmente composta, torna público **aos interessados por motivos administrativos o CANCELAMENTO do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017 destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS."**

Rondonópolis, 10 de Maio de 2017.

Erazilene Valentim Silva

Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON N° 3954 – Rondonópolis Quarta - Feira, 10 de Maio de 2017

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

A Comissão Permanente de Licitação através da Pregoeira, legalmente composta, torna público aos interessados por motivos administrativos o CANCELAMENTO do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2017 destinado a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.”

Rondonópolis, 10 de Maio de 2017.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

EM BRANCO




RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 049
Comissão Perm. Licitação

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº 035/2017

Rondonópolis – MT, 10 de Maio de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Jonair Paulo Quaresma da Silva

Referente: Pregão Presencial nº 010/2017.

Prezado Senhor:

Venho através deste comunicar a Vossa Senhoria, que o processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 010/2017**, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, será cancelado devido o prazo de suspensão ter se esgotado por conta da não viabilização da regularização de cotação de preços do referido objeto.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

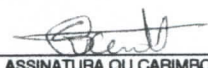


Atenciosamente.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Recebido

11/05/2017

Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

DESTINATÁRIO <u>Contabilidade</u>		RUA _____ Nº _____	
RECEBIDO		DISCRIMINAÇÃO	
EM <u>20/03/17</u>		<u>Anexo TCE, referente ao</u> <u>mês de fevereiro de 2017</u>	
 ASSINATURA OU CARIMBO		REMETIDO EM <u>20</u> DE <u>março</u> DE <u>2017</u>	
DESTINATÁRIO <u>Contabilidade</u>		RUA _____ Nº _____	
RECEBIDO		DISCRIMINAÇÃO	
EM <u>25/04/17</u>		<u>Anexo TCE, referente ao</u> <u>mês de março de 2017</u>	
 ASSINATURA OU CARIMBO		REMETIDO EM <u>25</u> DE <u>Abril</u> DE <u>17</u>	
DESTINATÁRIO <u>Compras</u>		RUA _____ Nº _____	
RECEBIDO		DISCRIMINAÇÃO	
EM <u>06/05/17</u>		<u>Porto Emprego Assessoria</u> <u>da - Cotacao 7621/2017</u>	
<u>Ana C. Oliveira</u> ASSINATURA OU CARIMBO		REMETIDO EM _____ DE _____ DE _____	
DESTINATÁRIO <u>Setor de Compras</u>		RUA _____ Nº _____	
RECEBIDO		DISCRIMINAÇÃO	
EM <u>11/05/2017</u>		<u>memorando 035/17 referente</u> <u>ao Pregão 010/17</u>	
<u>Ana C. Oliveira</u> ASSINATURA OU CARIMBO		REMETIDO EM <u>10</u> DE <u>maio</u> DE <u>2017</u>	
DESTINATÁRIO <u>contabilidade</u>		RUA _____ Nº _____	
RECEBIDO		DISCRIMINAÇÃO	
EM <u>24/05/17</u>		<u>Anexo TCE mês de Abril de</u> <u>2017.</u>	
 ASSINATURA OU CARIMBO		REMETIDO EM <u>24</u> DE <u>abril</u> DE <u>2017</u>	

DESTINATÁRIO	RUA
<u>min</u>	<u>para</u>
REMETIDO	
DESTINATÁRIO	RUA
<u>Quis</u>	<u>para</u>
REMETIDO	
DESTINATÁRIO	RUA
<u>Risol</u>	<u>sign</u>
REMETIDO	
DESTINATÁRIO	RUA
<u>An</u>	<u>05/17</u>
REMETIDO	
DESTINATÁRIO	RUA
<u>Anex</u>	<u>06/17</u>
REMETIDO	